RUA SOURBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-970 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 4002084-03.2013.8.26.0566

Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária** Requerente: **OMNI S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** 

Requerido: IVANILDO ARAUJO DA SILVA

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos.

OMNI S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, qualificado na inicial, ajuizou ação de Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária em face de IVANILDO ARAUJO DA SILVA também qualificado, alegando tenha firmado contrato de financiamento com o réu, para pagamento em 48 parcelas, garantido pela alienação fiduciária do veículo marca Chevrolet, modelo Monza Sedan SL 2.0 EFI gas., 4 portas, ano 1993, cor verde, placa JDQ-7632, chassi nº 9BGJG69RPPB030384, deixando entretanto de honrar as parcelas vencidas desde 22/07/2013, ensejando vencimento antecipado da dívida que soma R\$ 7.912,31, na data da propositura da ação, do que foi devidamente constituído em mora, à vista do que pretende a busca e apreensão do bem, condenado-se o réu nos encargos de sucumbência.

Executada a busca e apreensão do bem e citado pessoalmente o réu, não houve apresentação de resposta.

É o relatório.

## DECIDO.

A revelia faz presumir verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme art. 319, do Código de Processo Civil, e, assim, a mora, que, de resto, está comprovada pela notificação de fls. 20/22.

A mora está bem caracterizada, cumprindo então reconhecer que, tendo o réu se obrigado, nos termos do contrato, a saldar o valor das parcelas, e não o tendo feito, de rigor se acolha a pretensão do banco autor, para tornar certa e definitiva, em suas mãos, o domínio e a posse do bem.

Sucumbindo, cumpre ao requerido arcar com o pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, esses arbitrados em 10% do valor da causa, atualizado.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para dar por consolidada em mãos do autor OMNI S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO o domínio e a posse do veículo marca Chevrolet, modelo Monza Sedan SL 2.0 EFI gas., 4 portas, ano 1993, cor verde, placa JDQ-7632, chassi nº

9BGJG69RPPB030384, tornando definitiva a medida de busca e apreensão, e CONDENO o réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da causa, atualizado.

P.R.I.

São Carlos, 26 de março de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA